TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Departamento de Patrimônio e Frota

1. OBJETO (NATUREZA):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE DISPENSA, PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA VEICULAR, CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 780/2019 DO CONTRAN (PLACA MODELO MERCOSUL), PARA A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, VEICULO IVECO BUS 15-210 – ORE3 CAIO, PLACA TQH-8J64, O KM.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO):

A presente contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de placa veicular no padrão Mercosul, conforme estabelecido pela Resolução nº 780/2019 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, para o veículo Iveco Bus 15-210 ORE3 Caio, placa TQH-8J64, pertencente à frota da Secretaria de Desenvolvimento Educacional.

A substituição/confecção da placa é necessária para garantir a regularização e a identificação do veículo perante os órgãos de trânsito, assegurando sua conformidade com a legislação vigente e possibilitando sua adequada utilização nas atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria.

Considerando que a prestação do serviço demanda empresa especializada e credenciada pelos órgãos competentes para fabricação e instalação de placas veiculares padrão Mercosul, faz-se necessária a contratação do objeto, garantindo a observância dos requisitos legais e técnicos exigidos.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a regularidade documental do veículo, a segurança na sua identificação e a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Desenvolvimento Educacional.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

A presente contratação refere-se à prestação de serviço de execução única, consistente na confecção e instalação de placa veicular padrão Mercosul, razão pela qual não haverá prazo de vigência contratual continuado.

A contratação será considerada integralmente cumprida com a execução do objeto e o respectivo recebimento definitivo pela Administração, momento em que se encerrará a relação contratual, não havendo previsão de prorrogação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb3ac543aa268

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO
1	1	PAR	PAR DE PLACAS PADRÃO MERCOSUL	R$200,00

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não será exigida a apresentação de amostras para a presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na confecção e instalação de placa veicular padrão Mercosul, cuja fabricação deverá observar integralmente as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos pela Resolução nº 780/2019 do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

A execução do objeto compreenderá a confecção e a instalação da placa veicular padrão Mercosul diretamente no veículo pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Educacional, em local previamente indicado pela Administração Municipal.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da conclusão da instalação, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto com as especificações contratadas.

O recebimento definitivo será realizado após a conferência das condições de instalação, da qualidade do material empregado e da observância das exigências previstas na Resolução nº 780/2019 do CONTRAN, atestando-se o cumprimento integral do objeto.

Em caso de não conformidade ou irregularidade, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a imediata substituição ou correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

O prazo para execução dos serviços de entrega e instalação das placas não poderá ultrapassar 48 horas contados do envio da Ordem de Compra, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela contratante.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

O fornecimento do par de placas veiculares, incluindo a instalação, deverá atender integralmente às normas da Resolução nº 780/2019 do CONTRAN e demais regulamentações do DETRAN/SC.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb3ac543aa268

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação ou instalação, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, caso seja constatada qualquer irregularidade ou desconformidade.

Por se tratar de objeto de natureza específica e de execução imediata, não se aplicam condições de manutenção ou assistência técnica continuada, restringindo-se a responsabilidade da contratada à entrega e regularização final do serviço contratado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

Em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e considerando as características do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1. Obrigações da Contratada

1. Estar regularmente habilitada para a fabricação, comercialização e instalação de placas veiculares, observando a legislação e regulamentação vigentes;
2. Fornecer e instalar placa veicular no padrão estabelecido pela Resolução nº 780/2019 do CONTRAN (Modelo Mercosul), observando todas as especificações técnicas exigidas pelos órgãos competentes;
3. Utilizar materiais de qualidade e em conformidade com as normas aplicáveis à identificação veicular;
4. Responsabilizar-se integralmente pela correta instalação da placa no veículo indicado pela Administração;
5. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;
6. Cumprir os prazos estabelecidos para execução dos serviços;
7. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, qualquer placa ou serviço que apresente defeito, irregularidade ou desconformidade com as especificações exigidas;
8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao veículo durante a execução dos serviços;
9. Observar todas as normas de segurança e demais exigências legais aplicáveis à execução do objeto.

8.2. Definição de como a contratação produzirá os efeitos pretendidos

A contratação atenderá às necessidades da Administração Pública ao:

• Garantir a regularização da identificação veicular perante os órgãos de trânsito competentes;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb3ac543aa268

• Assegurar que o veículo esteja em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

• Permitir a utilização regular do veículo nas atividades desenvolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Educacional;

• Atender aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3. Acompanhamento e Fiscalização da Execução

• A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração;

• O fiscal verificará a conformidade da placa fornecida e dos serviços executados com as especificações constantes da contratação;

• O recebimento provisório ocorrerá após a instalação da placa e a verificação inicial da execução do objeto;

• O recebimento definitivo será realizado após a confirmação de que a placa atende integralmente às especificações técnicas e legais aplicáveis;

• Caso sejam constatadas falhas, vícios ou desconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração;

• Todos os atos de fiscalização e recebimento serão registrados no respectivo processo administrativo.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

O pagamento será efetuado pela Administração Municipal em parcela única, após a conclusão integral do serviço contratado, mediante:

1. Entrega e instalação das placas veiculares conforme o padrão estabelecido pela Resolução nº 780/2019 do CONTRAN;

2. Apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis contados da data do envio da nota fiscal ao responsável, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a legislação vigente.

Por se tratar de serviço de natureza específica e de execução imediata, não haverá medição periódica, sendo o pagamento vinculado exclusivamente à entrega final e regular dos bens e serviços contratados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb3ac543aa268

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza e do valor do objeto, que consiste na aquisição e instalação de placa veicular padrão Mercosul para veículo oficial.

A escolha do fornecedor ocorrerá mediante verificação da proposta mais vantajosa para a Administração, observando-se os seguintes critérios:

• Atendimento integral às especificações técnicas exigidas pela Resolução nº 780/2019 do CONTRAN e demais normas aplicáveis;

• Menor preço global;

• Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor;

• Capacidade técnica para execução do objeto.

A contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa e que comprove o atendimento de todas as exigências estabelecidas pela Administração.

A contratação direta observará os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

11. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de R$ 200,00 (duzentos reais), correspondente à aquisição e instalação de placa veicular padrão Mercosul para o veículo oficial da Secretaria de Desenvolvimento Educacional.

O referido valor foi definido com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, observando-se os preços praticados na região para serviços semelhantes, garantindo a compatibilidade com os valores usualmente praticados e a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 49, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Educacional, havendo disponibilidade

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb3ac543aa268

orçamentária e financeira para suportar os custos da aquisição e instalação da placa veicular padrão Mercosul objeto desta contratação.

Agrolândia, 19 de junho de 2026.

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária de Desenvolvimento Educacional

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/06/2026 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pcb3ac543aa268

Assinado digitalmente por:
CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
***.600.469-** Secretária de Desenvolvimento Educacional
19/06/2026 15:31:29